

FICHA DE PARTICIPAÇÃO 2020

28ª edição do Concurso ARTE E CRIATIVIDADE

N.º registo _____ Data de receção ___/___/___

Identificação do(s) Autore(s)

Data de nascimento

___/___/___ ___/___/___ ___/___/___

___/___/___ ___/___/___ ___/___/___

Pseudónimo _____

Trabalho Individual 1.ª Obra 2.ª Obra

Trabalho Coletivo

Título(s) da(s) obra(s)/trabalho(s)

1.ª _____

2.ª _____

Data de execução ___/___/___

Materiais _____

Tipo de deficiência _____

Instituição enquadradora _____

Contactos (responsável) _____

Morada _____

Telefone _____

E-mail _____

Valor seguro _____, ___€

Este trabalho já foi apresentado a concurso em edições anteriores? Sim Não

Obs.: No caso de trabalhos coletivos poderão constar os nomes e as moradas à parte que acompanhará esta ficha de inscrição.



CMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

CONCURSO ARTE & CRIATIVIDADE

18 OUT - 18 NOV 2021

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Concurso “Arte e Criatividade” 2021

1.º OBJETO

1. O presente documento visa regular as condições de participação no concurso “Arte e Criatividade” 2021, iniciativa promovida pelo Município de Almada.

2. O concurso “Arte e Criatividade” 2021 pretende contribuir para a valorização e promoção da cultura, no domínio das artes plásticas, junto de pessoas com necessidades especiais e/ou com deficiência ou com doença do foro mental.

2.º CANDIDATOS

Podem concorrer pessoas singulares com necessidades especiais e/ou com deficiência ou com doença do foro mental, individualmente ou em grupo.

3.º APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS/CANDIDATURAS

1. Os trabalhos a apresentar a concurso, no domínio das artes plásticas, podem abranger diferentes técnicas, designadamente, pintura, desenho, escultura, cerâmica, tapeçaria, barro, madeira, colagens, e em particular nesta 28ª edição, devem estar subordinados ao tema do Concurso Arte e Criatividade 2021: “Almada de braços abertos para a tranquilidade do rio e a imensidão do oceano”.

2. As candidaturas serão apresentadas pelo candidato ou pela instituição que frequentam, sendo que:

a) cada candidato poderá participar com trabalhos individuais e coletivos (máximo 2 trabalhos individuais por participante);

b) as candidaturas de instituições, devem enquadrar-se única e exclusivamente, no âmbito da apresentação de trabalhos coletivos (máximo de 3 trabalhos coletivos por instituição);

c) é estabelecido um limite máximo de 15 trabalhos por instituição, resultantes do somatório de trabalhos individuais e coletivos.

3. Os trabalhos sujeitos a concurso deverão apresentar-se numa 1ª fase com um registo fotográfico da peça (máximo de 3 fotografias), bem como um vídeo de apresentação do artista e sua obra (máximo 30 segundos), e finalmente um vídeo ilustrativo da instituição que integra (máximo 50 segundos):

a) os trabalhos coletivos, além do registo fotográfico (máximo 3 fotografias), devem apresentar um vídeo (máximo 50 segundos) incidindo sobre a peça, o processo de elaboração, o grupo ou a instituição que a realiza.

4. Após avaliação, pelo júri do concurso, dos elementos constantes no n.º 3 da cláusula terceira, serão informados quais os 20 selecionados e solicitada a entrega da obra física, para que a mesma seja colocada em exposição pública. Os trabalhos devem ser devidamente acondicionados e preparados para possibilitar o transporte e respetiva suspensão ou aderência em/a expositores.

5. É vedada a apresentação de candidaturas com trabalhos que tenham sido submetidos a concurso em edições anteriores.

6. Cada trabalho, individual ou coletivo, deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado de Ficha de Participação devidamente preenchida, a disponibilizar pela Câmara Municipal de Almada, bem como estar relacionado com o tema do concurso.

4.º PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS/CANDIDATURAS

1. A apresentação dos trabalhos/fotos/vídeos e respetivas Fichas de Participação corretamente preenchidas, será efetuada através do envio para o e-mail conc_arte_criat@cma.m-almada.pt, até dia 18 de novembro de 2021.

2. No caso de existirem dificuldades na receção dos ficheiros via e-mail, devem os participantes efetuar a entrega de forma presencial nos serviços da DIIS – CMA, caso sejam notificados para o efeito.

5.º NÃO ADMISSÃO DE CANDIDATURAS

1. Não serão admitidas as candidaturas que não respeitem as exigências previstas nos números 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º da cláusula terceira.

2. Os serviços municipais informarão os candidatos e as instituições, no ato da entrega dos trabalhos ou no prazo de 3 dias úteis, findo o prazo da entrega dos trabalhos, caso não se verifiquem as condições mencionadas no número anterior.

6.º JÚRI

1. Os trabalhos serão apreciados e classificados por um júri constituído pelos seguintes elementos:

a) Uma personalidade ligada às Artes Plásticas

b) Uma personalidade da área da Deficiência ligada às Expressões Artísticas

c) Uma personalidade representante da Câmara Municipal de Almada

2. O Júri apreciará os trabalhos no prazo de 6 dias úteis a contar da data limite de entrega dos mesmos.

7.º CLASSIFICAÇÃO

Os trabalhos individuais e coletivos, serão para efeitos de seleção, agrupados do seguinte modo:

a) 1º Grupo: até aos 12 anos – 4 selecionados

b) 2º Grupo: dos 13 anos aos 16 anos – 4 selecionados

c) 3º Grupo: dos 17 anos aos 21 anos – 4 selecionados

d) 4º Grupo: a partir dos 22 anos – 4 selecionados

e) 5º Grupo: trabalhos coletivos – 4 selecionados

8.º DISTINÇÕES

1. Serão selecionados os 4 (quatro) melhores trabalhos individuais por cada grupo etário e os 4 (quatro) melhores trabalhos coletivos, respetivamente, com a seguinte atribuição:

a) 200€ Euros para cada trabalho individual selecionado (16 no total);

b) 200€ Euros para cada trabalho coletivo selecionado (4 no total);

c) o valor, será sempre atribuído ao autor identificado na Ficha de Participação e que acompanha obrigatoriamente cada obra a concurso.

2. O júri irá determinar a atribuição de um prémio adicional, indicando um artista de entre os 16 trabalhos individuais selecionados, para que o mesmo realize uma exposição a solo em data e local a designar.

3. O Júri poderá deliberar fundamentadamente da não seleção dentro de um grupo etário definido na cláusula sétima, e decidir a consequente

atribuição por outros candidatos de um outro grupo etário, agrupado na referida cláusula.

4. Os selecionados serão notificados via e-mail/telefone, dispendo posteriormente de 7 dias úteis a partir do dia em que recebem a notificação, para enviar o nome completo do selecionado, número de identificação fiscal e respetivo IBAN/NIB. O não envio dos dados solicitados no prazo estipulado, implica a não atribuição do valor monetário e respetivo cancelamento da atribuição do mesmo. O valor é pago exclusivamente ao artista identificado na ficha de participação.

5. A todos os concorrentes será atribuído um Certificado de Participação.

9.º EXPOSIÇÃO

Todos os trabalhos selecionados, serão expostos ao público no Fórum Romeu Correia de 3 a 31 de dezembro, em horário a definir pelos respetivos serviços municipais.

10.º SEGUROS

1. A Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza por danos nas obras até ao momento da respetiva entrega para concurso.

2. A Câmara Municipal contratualiza o seguro das obras em exposição durante o período de tempo em que esta decorrer.

11.º DIVULGAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Almada assegura a divulgação pelos meios ao seu dispor:

a) na fase de candidatura, pelo menos, um mês antes do prazo de apresentação dos trabalhos;

b) na fase da classificação dos trabalhos, diretamente para os premiados por telefone e/ou e-mail, e informação dos documentos necessários para o recebimento do(s) prémio(s).

2. A Câmara Municipal de Almada, reserva-se o direito de reproduzir em catálogo os trabalhos selecionados, bem como outros cujo nível artístico e estético o justifiquem, mediante a devida autorização dos seus autores.

3. A Câmara Municipal de Almada, reserva-se o direito de reproduzir em espaço público as fotografias e vídeos enviados pelos participantes no concurso, mediante a devida autorização dos seus autores.

12.º RESTITUIÇÃO DOS TRABALHOS

1. Findo o período de exposição ao público, os trabalhos serão restituídos aos concorrentes e/ou seus representantes ou instituições.

2. Para os efeitos previstos no número anterior, os trabalhos deverão ser levantados no dia útil imediato ao término do período da exposição e no local onde esta decorreu, ou em data posterior em local a definir.

3. A Câmara Municipal de Almada deliberará, mediante proposta dos serviços competentes, qual o destino a dar aos trabalhos que não forem levantados até ao final de 31 de janeiro de 2022.

13.º VIGÊNCIA

As presentes condições produzirão efeitos após a devida aprovação pela Câmara Municipal e respetiva publicação, nos termos legais.